

CA 522/2020-GRFB

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2020.

TDS 126504

À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Ref: Loteamento Social Jardim Floresta

Nova Esperança do Sudoeste / PR

CARTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO HIDRÁULICO

Anexos ao presente passam às mãos de Vossa(s) Senhoria(s) 01 jogo do projeto hidráulico da Rede de Distribuição de Água, aprovado sob o nº. **365-126504** referente ao loteamento com as seguintes características:

Nome do Loteamento: **LOTEAMENTO SOCIAL JARDIM FLORESTA – 64 Lotes**Município: **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR**Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS – LOTE 62A – GLEBA 51-FB**Responsável pelo Projeto: **ENG CIVIL LILIAN GISELI ALBERTON**CREA: **PR SC 812135**ART: **1720201982319****Prazo de Validade: 02 anos****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

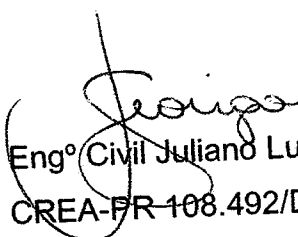
- É importante ressaltar, que os materiais a serem utilizados na implantação da rede de distribuição de água deverão atender as especificações técnicas, marcas homologadas pela SANEPAR e orientações da Fiscalização da SANEPAR.
- A SANEPAR aprova os itens que não afetem negativamente o seu sistema.
- A liberação para por em carga a rede de abastecimento de água, somente será concedida após vistoria da obra/empreendimento, comprovando a execução,

conclusão e doação dos materiais de acordo com os projetos apresentados a SANEPAR.

- É Obrigatória a apresentação de "Carta Solicitação de Fiscalização" com 10 (dez) dias de antecedência ao início da execução dos serviços de rede de distribuição de água tratada ou rede coletora de esgotos domésticos.
- Todos os materiais, inclusive os de interligação com as redes da Sanepar, são de responsabilidade do empreendedor e devem ser homologados e inspecionados na origem pela Sanepar;
- É Obrigatória a apresentação de "As-built" para casos onde a execução difere do Projeto aprovado.

Obs.: Caso ocorram escavações no terreno ou passeio público, consultar a SANEPAR do exato posicionamento das redes de água e/ou esgoto, sendo que a SANEPAR acompanhará as escavações. Na ocorrência de danos às tubulações, bem como desperdício de água causada por ruptura de rede, os custos correrão por conta do construtor/proprietário da obra. Caso ocorram redes implantadas dentro de terrenos do empreendimento ou de terceiros é indispensável a apresentação / implantação de faixa de servidão para o devido fim, em prol da SANEPAR e em caracter gratuito.

Atenciosamente,


Engº Civil Juliano Luiz Giongo
CREA-PR-108.492/D
Ativo Miguel Beier
Gerente da GRFB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201982319

1. Responsável Técnico

LILIAN GISELI ALBERTON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2501860004

Carteira: SC-812135/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇU, 750

CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/05/2020

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS, S/N

DIVERSOS LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL JARDIM FLORESTA - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 12/05/2020

Previsão de término: 11/12/2020

Finalidade: Saneamento básico

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

[Elaboração de orçamento] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
1.856,00	METRO
1.856,00	METRO
Quantidade	Unidade
64,00	PONTO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Nova Esperança Sudoeste, 13 de *maio* de 2020
Local data

LILIAN GISELI ALBERTON - CPF: 034.065.739-16

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ: 95.589.289/0001-32

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

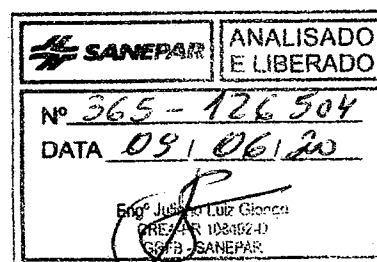


Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 12/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201982319



A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 13/05/2020 14:31:08

www.crea-pr.org.br



MEMORIAL DESCRITIVO REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

- 1 - O **Loteamento Social Jardim Primavera** compreende 64(sessenta e quatro) lotes, localizados na Rua das Palmeiras, Lote 62-A gleba 51-FB, Município de Nova Esperança do Sudoeste-Pr;
- 2 - A rede de distribuição de água tratada será dimensionada através do **Método de Hardy-Cross** e utilizando a fórmula de **Hazen-Williams**;
- 3 - Consumo adotado para fins de cálculo igual a **150,0 litros / habitante x dia (consumo per capita referente ao padrão)**;
- 4 - Fator de dia de maior consumo **K1 = 1,50**;
- 5 - Fator da hora de maior consumo **K2 = 1,80**;
- 6 - Taxa de ocupação residencial = **5 (cinco) habitantes / residência**;
- 7 - O abastecimento do Loteamento dar-se-á por meio da interligação na Rua das Palmeiras esquina com a Rua dos Ipês, conforme carta de viabilidade;
- 8 - O Abastecimento do **LOTEAMENTO SOCIAL JARDIM PRIMAVERA** será por rede gravitária. - Atende todos os limites e critérios estabelecidos pela Norma Técnica da ABNT NBR 12218, também respeitando os critérios exigidos pela concessionária dos serviços de distribuição de água tratada;
- 9 - A rede de distribuição de água tratada será executada em PEAD PN DE 63 de marca homologada pela Concessionária, no passeio, com profundidade e afastamento do alinhamento definidos pelo manual de obras(mos).

Francisco Beltrão/Pr., 11 de maio de 2020.

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D

 SANEPAR	ANALISADO E LIBERADO
Nº 365 - 126504	
DATA 09/06/20	
Eng.º Juliana Luiz Giorno CREA-PR 108492-D GRES - SANEPAR	

Loteamento Social Jardim Floresta

Tabela da Rede - Nós

Identificador do Nó	Cota m	Consumo LPS	Carga Hidráulica m	Pressão m
Nó 2	566.0	0.00	598.00	32.00
Nó 3	566.0	0.00	598.00	32.00
Nó 4	566.0	0.00	597.97	31.97
Nó 5	566.6	0.00	597.97	31.37
Nó 6	569.0	0.00	597.95	28.95
Nó 7	567.3	0.03	597.92	30.62
Nó 8	567.2	0.01	597.92	30.72
Nó 9	566.8	0.02	597.92	31.12
Nó 10	570.4	0.02	597.93	27.53
Nó 11	572.0	0.08	597.92	25.92
Nó 12	567.5	0.03	597.92	30.42
Nó 13	566.5	0.02	597.92	31.42
Nó 14	565.5	0.02	597.92	32.42
Nó 15	565.5	0.06	597.91	32.41
Nó 16	565.5	0.00	597.91	32.41
Nó 17	574.0	0.06	597.90	23.90
Nó 18	575.0	0.06	597.90	22.90
Nó 19	566.7	0.06	597.90	31.20
Nó 20	567.3	0.06	597.90	30.60
Nó 21	577.0	0.06	597.89	20.89
Nó 22	578.0	0.05	597.89	19.89
Nó 23	572.2	0.05	597.89	25.69
Nó 24	572.0	0.03	597.89	25.89
Nó 25	581.0	0.03	597.89	16.89
Nó 26	582.0	0.05	597.89	15.89
Nó 27	574.3	0.05	597.89	23.59
Nó 28	575.0	0.03	597.89	22.89

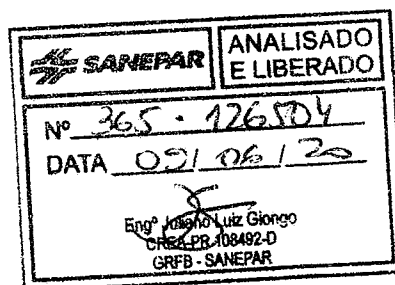
SANEPAR ANALISADO
E LIBERADO

Nº 365 · 126504
DATA 09/06/20

Engº José Luiz Giongo

Loteamento Social Jardim Floresta

Identificador do Nó	Cota m	Consumo LPS	Carga Hidráulica m	Pressão m
Nó 29	578.0	0.03	597.89	19.89
Nó 30	584.0	0.03	597.89	13.89
Nó 31	584.0	0.02	597.89	13.89
Nó 32	578.0	0.02	597.89	19.89
Nó 33	579.0	0.02	597.89	18.89
Nó 34	579.0	0.00	597.89	18.89
RNF 1	598.0	-0.98	598.00	0.00



Lilian Gasali Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D

Loteamento Social Jardim Floresta

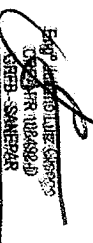
Tabela da Rede - Trechos

Identificador do Trecho	Comprimento m	Diâmetro mm	Vazão LPS	Velocidade m/s	Perda de Carga m/km
Tubulação X1	1.0	63	0.98	0.31	2.31
Tubulação X2	10.0	63	0.98	0.31	2.29
Tubulação X3	26.0	63	0.34	0.11	0.32
Tubulação X4	46.0	63	0.64	0.21	1.05
Tubulação X5	66.0	63	0.34	0.11	0.32
Tubulação X6	73.0	63	0.34	0.11	0.32
Tubulação X7	124.0	63	0.12	0.04	0.04
Tubulação X8	55.0	63	-0.09	0.03	0.03
Tubulação X9	10.0	63	0.22	0.07	0.14
Tubulação X10	19.0	63	0.14	0.04	0.06
Tubulação X11	10.0	63	0.17	0.06	0.09
Tubulação X12	55.0	63	0.12	0.04	0.05
Tubulação X13	55.0	63	-0.07	0.02	0.02
Tubulação X14	19.0	63	0.23	0.07	0.15
Tubulação X15	10.0	63	0.33	0.11	0.31
Tubulação X16	15.0	63	0.51	0.16	0.68

	SANEPAR
Nº 365.426.504	ANALISADO
DATA 08/06/20	ELIBERADO
Eng.º Marcos Luiz (CBO 2022) SANEPAR - SANEPAR	

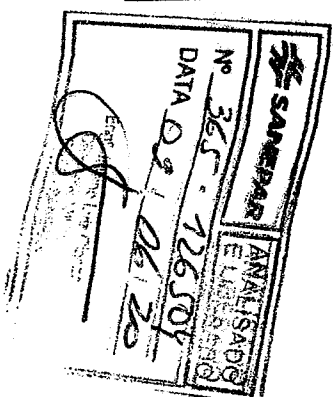
Loteamento Social Jardim Floresta

Identificador do Trecho	Comprimento m	Diâmetro mm	Vazão LPS	Velocidade m/s	Perda de Carga m/km
Tubulação X17	140.0	63	0.07	0.02	0.02
Tubulação X18	38.5	63	0.37	0.12	0.37
Tubulação X19	38.5	63	0.34	0.11	0.32
Tubulação X20	119.0	63	0.01	0.00	0.00
Tubulação X21	10.0	63	0.29	0.09	0.25
Tubulação X22	10.0	63	0.28	0.09	0.23
Tubulação X23	114.0	63	-0.02	0.01	0.00
Tubulação X24	38.0	63	0.25	0.08	0.18
Tubulação X25	56.0	63	0.20	0.07	0.12
Tubulação X26	80.0	63	0.01	0.00	0.00
Tubulação X27	10.0	63	0.17	0.05	0.09
Tubulação X28	10.0	63	0.17	0.06	0.09
Tubulação X29	80.0	63	0.00	0.00	0.00
Tubulação X30	38.0	63	0.13	0.04	0.06
Tubulação X31	38.0	63	0.13	0.04	0.06
Tubulação X32	74.0	63	0.01	0.00	0.00
Tubulação X33	10.0	63	0.10	0.03	0.03

 SANEPAR	ANALISADO E LIBERADO
Nº <u>35.146.504</u>	
DATA <u>09/06/20</u>	
	
Engº <u>Adriano Luiz Caspary</u> (OBRAS - SANEPAR)	

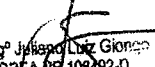
Loteamento Social Jardim Floresta

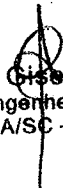
Identificador do Trecho	Comprimento m	Diâmetro mm	Vazão LPS	Velocidade m/s	Perda de Carga m/km
Tubulação X34	10.0	63	0.09	0.03	0.03
Tubulação X35	74.0	63	-0.01	0.00	0.00
Tubulação X36	38.0	63	0.06	0.02	0.01
Tubulação X37	10.0	63	0.02	0.01	0.00
Tubulação X38	56.0	63	0.00	0.00	0.00
Tubulação X39	43.0	63	0.05	0.02	0.01
Tubulação X40	56.0	63	0.01	0.00	0.00
Tubulação X41	10.0	63	0.03	0.01	0.00
Tubulação X42	30.0	63	0.02	0.01	0.00
Válvula 1	#N/A	50	0.98	0.50	0.00
Válvula 2	#N/A	50	0.00	0.00	0.00
Válvula 3	#N/A	50	0.00	0.00	0.00



RELAÇÃO QUANTITATIVA DE MATERIAL **LOT SOCIAL JARDIM PRIMAVERA**

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	TUBO PEAD PN 10 DE 63 (em rolo 50 m)	m	1.850,0
02	TUBO PVC DN 50 CLASSE 12	m	6,0
03	REGISTRO FD JE DN 50 PARA PVC	PÇ	3,0
04	ADAPTADOR DE 63/50 COMPRESSÃO/PONTA	PÇ	3,0
05	UNIÃO PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou LUVA DE ELETROFUSÃO DE 63	PÇ	30,0
06	COTOVELO 90° PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2,0
07	TAMPA PLÁSTICA PARA ABRIGO PADRÃO SANEPAR	PÇ	3,0
08	CURVA PVC PB DN 50 90° (descarga)	PÇ	2,0
09	TOCO DE TUBO DN 150 PARA ABRIGO DN 150-1,0m	PÇ	3,0
10	COTOVELO 45° PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2,0
11	TE PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	26,0
12	TE PVC BBB JE DN 50	PÇ	1,0
13	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50	PÇ	2,0

 SANEPAR	ANALISADO E LIBERADO
Nº <u>365 - 126504</u>	
DATA <u>09 / 06 / 20</u>	
 Engº Jussara Luz Gionco CREA-PR 108492-0 GRUPO SANEPAR	


Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** elcimar.faust@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material instalado, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: elcimar.faust@gmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: os serviços serão realizados em sua totalidade sendo que abertura e fechamento das valas para a instalação será a cargo do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TUBO PEAD PN 10 DE 63 (em rolo 50 m)	m	1.850,00	R\$ 26,00	R\$ 48.100,00
2	TUBO PVC DN 50 CLASSE 12	m	6	R\$ 14,66	R\$ 87,96
3	REGISTRO FD JE DN 50 PARA PVC	PÇ	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
4	ADAPTADOR DE 63/50 COMPRESSÃO/PONTA	PÇ	3	R\$ 89,38	R\$ 268,14
5	UNIÃO PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou LUVA DE ELETROFUSÃO DE 63	PÇ	30	R\$ 108,72	R\$ 3.261,60
6	COTOVELO 90º PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2	R\$ 177,98	R\$ 355,96
7	TAMPA PLÁSTICA PARA ABRIGO PADRÃO SANEPAR	PÇ	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
8	CURVA PVC PB DN 50 90º (descarga)	PÇ	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
9	TOCO DE TUBO DN 150 PARA ABRIGO DN 150-1,0m	PÇ	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
10	COTOVELO 45º PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	TE PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	26	R\$ 211,92	R\$ 5.509,92
12	TE PVC BBB JE DN 50	PÇ	1	R\$ 79,48	R\$ 79,48
13	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50	PÇ	2	R\$ 67,78	R\$ 135,56
Total			R\$		61.438,62

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

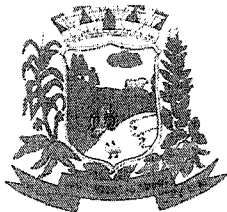
Dados da empresa proponente:

Razão social: L. B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Inscrição estadual: 90391732-60

Endereço: AV. NICOLAU INACIO N 960, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PARANÁ.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** elcimar.faust@gmail.com

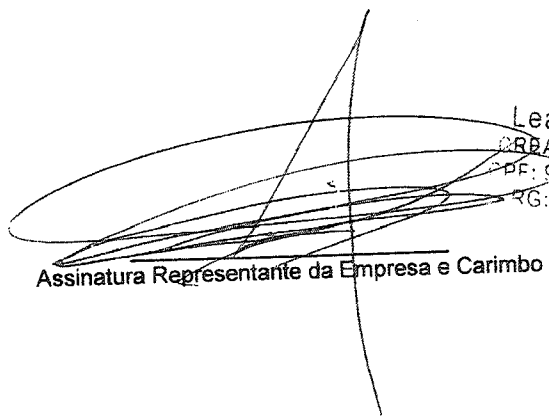
Telefone (46) 3191 0110

Pessoa para contato: Leandro

E-mail: lbengenharia01@gmail.com

Local, data do orçamento: Salto do Lontra, 17 de junho de 2020.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

ORÇAMENTO DE MATERIAL INSTALADO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste - PR
CONTATO: (46) 3546-1144
E-MAIL: elcimar.faust@gmail.com
DATA: 18/06/2020



Perfuribel
 POÇOS ARTESIANOS
 (46) 3527-1212

perfuribel@perfuribel.com.br

Item	Und	Descrição	Qtdd	Preço Unitário	Preço Total
1	m	Tubo PEAD PN 10 de 63 (em rolo de 50m)	1850	R\$ 17,58	R\$ 32.523,00
2	m	Tubo PVC DN 50 Classe 12	6	R\$ 17,40	R\$ 104,40
3	Pç	Registro FD JE DN 50 para PVC	3	R\$ 216,00	R\$ 648,00
4	Pç	Adaptador de 63/50 compressão/ponta	3	R\$ 64,26	R\$ 192,78
5	Pç	União PP/PEAD de 63 compressão ou Luva de Eletrofusão de 63	30	R\$ 88,92	R\$ 2.667,60
6	Pç	Cotovelo 90° PP/PEAD de 63 compressão ou eletrofusão	2	R\$ 106,98	R\$ 213,96
7	Pç	Tampa plástica para abrigo padrão Sanepar	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
8	Pç	Curva PVC PB DN 50 90° (descarga)	2	R\$ 25,98	R\$ 51,96
9	Pç	Toco de Tubo DN 150 para abrigo DN 150 - 1,0m	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	Pç	Cotovelo 45° PP/PEAD de 63 compressão ou eletrofusão	2	R\$ 90,36	R\$ 180,72
11	Pç	Te PP/PEAD de 63 compressão ou eletrofusão	26	R\$ 111,90	R\$ 2.909,40
12	Pç	Te PVC BBB JE DN 50	1	R\$ 38,23	R\$ 38,23
13	Pç	Luva de Correr PVC BB JE DN 50	2	R\$ 42,48	R\$ 84,96
TOTAL R\$					R\$ 41.055,01

obs: Os serviços serão realizados em sua totalidade, sendo que a abertura e fechamento de valas para a instalação será a cargo do Município.


 Claudimar Lubian
 Sócio Administrador
 RG: 5.987.741-0

CNPJ 04.949.630/0001-68

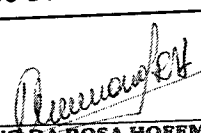
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Av. Atílio Fontana, 3323
 Bairro Pinheirinho - 85603-025
 Francisco Beltrão - Paraná

Cliente:	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Fone:	(46) 3546-1144
Endereço:	AV. IGUAÇU, 750	Email:	elcimar.faust@gmail.com
Município:	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Estado:	PR
Cnpj:	95.589.289/0001-32	Insc. Est:	
Local da Obra:	COMUNIDADES RURAIS	Data:	07 DE JULHO DE 2020

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1850	m	Tubo PEAD PN 10 de 63 (em rolo de 50m)		R\$ 20,00	R\$ 37.000,00
2	6	m	Tubo PVC DN 50 Classe 12		R\$ 23,00	R\$ 138,00
3	3	Pç	Registro FD JE DN 50 para PVC		R\$ 280,00	R\$ 840,00
4	3	Pç	Adaptador de 63/50 compressão/ponta		R\$ 70,00	R\$ 210,00
5	30	Pç	União PP/PEAD de 63 compressão ou Luva de Eletrofusão de 63		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	2	Pç	Cotovelo 90° PP/PEAD de 63 compressão ou eletrofusão		R\$ 110,00	R\$ 220,00
7	3	Pç	Tampa plástica para abrigo padrão Sanepar		R\$ 200,00	R\$ 600,00
8	2	Pç	Curva PVC PB DN 50 90° (descarga)		R\$ 30,00	R\$ 60,00
9	3	Pç	Toco de Tubo DN 150 para abrigo DN 150 - 1,0m		R\$ 330,00	R\$ 990,00
10	2	Pç	Cotovelo 45° PP/PEAD de 63 compressão ou eletrofusão		R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	26	Pç	Te PP/PEAD de 63 compressão ou eletrofusão		R\$ 125,00	R\$ 3.250,00
12	1	Pç	Te PVC BBB JE DN 50		R\$ 40,00	R\$ 40,00
13	2	Pç	Luva de Correr PVC BB JE DN 50		R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL GERAL						R\$ 46.638,00

Condições de pagamento: **30 DIAS**Prazo de entrega: **30 DIAS**Validade da Proposta: **60 DIAS**
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
SÓCIO ADMINISTRADOR**HIDRONOROESTE****CLIENTE**

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de julho de 2020.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição/contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL



Tendo em vista a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, memorial descritivo e planilha de serviços em anexo ao processo.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2319	0802	15	451	16	1	6	501	449051020400

VALOR PREVISTO R\$ 41.055,01 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais e um centavo)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de julho de 2020.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de julho de 2020

Considerando a carta de aprovação de projeto hidráulico emitido pela SANEPAR as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 28 de julho de 2020.


Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, memorial descritivo e Termo de Referência deste Edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Unitário, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira** designados pela Portaria n.º 023/2020, de 24 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, memorial descritivo e Termo de Referência deste Edital, conforme condições especificadas abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

OBS: A Carta de Aprovação do Projeto Hidráulico nº. 522/2020 do dia 09 de junho de 2020 emitido pela SANEPAR, o memorial descritivo e a planilha de serviços (em anexo ao edital) passam a fazer parte do presente processo, e a execução do objeto deve levar em conta e respeitar o conteúdo presente nos documentos supramencionados, em caso de desrespeito a eles, o pagamento será suspenso até adequação.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

DATA: 10 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, **enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.**

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- | | |
|----|---|
| a) | Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado). |
| b) | Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes. |
| c) | Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública , em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. |
| d) | Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação , conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável. |
| e) | Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. |

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, por parte deste Município.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.1 - HABILITAÇÃO FISCAL E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
7.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
7.1.10. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
7.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.2.1. Atestado e/ou declaração de execução bem sucedida, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado em vias públicas os serviços de implantação de rede de água de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no edital. O atestado deve conter nome, endereço, telefone de contato do atestador, ou qualquer meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com os declarantes.
7.2.2. Comprovação de experiência profissional: (acervo técnico), A comprovação deverá ser feita através do "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT, emitido pelo Conselho

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, expedido pelo responsável técnico, pela totalidade dos serviços, objeto deste edital, comprovando experiência desse profissional na execução de serviços de implantação de rede de água.

7.2.3. Comprovação de vínculo da empresa proponente com o profissional responsável: registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando vínculo do profissional com o proponente.

7.2.4. O proponente e o responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no conselho de classe do Estado da prestação dos serviços (CREA ou CAU). Caso a empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o proponente vier a ser contratado.

7.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas classificadas nas condições anteriores, o pregoeiro classificará no mínimo 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação de habilitação**".

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado somente após a aprovação dos serviços pela SANEPAR, conforme especifica a Carta de Aprovação de Projeto Hidráulico n°. 522/2020 do dia 09 de junho



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de 2020. Após isso este será efetuado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2319	0802	15	451	16	1	6	501	449051020400

12.3 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica (ART de execução);
- b) matrícula da obra CNO – Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Receita Federal;

13 – DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

13.2 – É importante ressaltar, que os materiais a serem utilizados na implantação da rede de distribuição de água deverão atender as especificações técnicas, marcas homologadas pela SANEPAR e orientação da fiscalização da SANEPAR, conforme CA522/2020 (em anexo ao edital)

13.3 – O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2020.

13.4 – Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

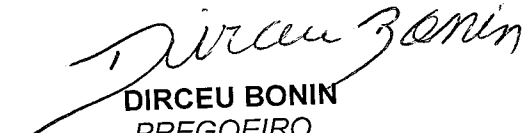
16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 28 de julho de 2020


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO Nº 27 /2020 - TIPO PRESENCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Responsável do Departamento de Administração do Município.

1.2. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.3. O produto a ser adquirido está descrito abaixo, com o respectivo valor máximo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO PEAD PN 10 DE 63 (em rolo 50 m)	m	1.850	17,58	32.523,00
02	TUBO PVC DN 50 CLASSE 12	m	6	17,40	104,40
03	REGISTRO FD JE DN 50 PARA PVC	PÇ	3	216,00	648,00
04	ADAPTADOR DE 63/50 COMPRESSÃO/PONTA	PÇ	3	64,26	192,78
05	UNIÃO PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou LUVA DE ELETROFUSÃO DE 63	PÇ	30	88,92	2.667,60
06	COTOVELO 90° PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2	106,98	213,96
07	TAMPA PLÁSTICA PARA ABRIGO PADRÃO SANEPAR	PÇ	3	180,00	540,00
08	CURVA PVC PB DN 50 90° (descarga)	PÇ	2	25,98	51,96
09	TOCO DE TUBO DN 150 PARA ABRIGO DN 150-1,0m	PÇ	3	300,00	900,00

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10	COTOVELO 45° PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2	90,36	180,72
11	TE PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	26	111,90	2.909,40
12	TE PVC BBB JE DN 50	PÇ	1	38,23	38,23
13	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50	PÇ	2	42,48	84,96
TOTAL GERAL				41.055,01	

OBS: Lembrando que a empresa que se consagrar vencedora do presente certame, será responsável pela instalação dos itens constantes no termo de referência, que deverá estar de acordo com a CA 522/2020-GRFB emitido pela SANEPAR, e memorial descritivo em anexo ao edital.

3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir do fornecimento da ordem de serviço por parte deste Município.

3.2 – É importante ressaltar, que os materiais a serem utilizados na implantação da rede de distribuição de água deverão atender as especificações técnicas, marcas homologadas pela SANEPAR e orientação da fiscalização da SANEPAR.

3.3 – O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2020.

3.4 – Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado somente após a aprovação dos serviços pela SANEPAR, conforme especifica a Carta de Aprovação de Projeto Hidráulico n°. 522/2020 do dia 09 de junho de 2020. Após isso este será efetuado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

4.2. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica (ART de execução);
- b) matrícula da obra CNO – Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Receita Federal;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação e na minuta do contrato.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 27/2020- TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, memorial descritivo e Termo de Referência deste Edital, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **60** (sessenta) dias contados a partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município. É importante ressaltar, que os materiais a serem utilizados na implantação da rede de distribuição de água deverão atender as especificações técnicas, marcas homologadas pela SANEPAR e orientação da fiscalização da SANEPAR.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Segue logo abaixo os valores unitários dos materiais necessários para a execução da implantação da rede d'água, objeto do presente processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO PEAD PN 10 DE 63 (em rolo 50 m)	m	1.850		
02	TUBO PVC DN 50 CLASSE 12	m	6		
03	REGISTRO FD JE DN 50 PARA PVC	PÇ	3		
04	ADAPTADOR DE 63/50 COMPRESSÃO/PONTA	PÇ	3		
05	UNIÃO PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou LUVA DE ELETROFUSÃO DE 63	PÇ	30		
06	COTOVELO 90° PP/PEAD DE 63	PÇ	2		

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO				
07	TAMPA PLÁSTICA PARA ABRIGO PADRÃO SANEPAR	PÇ	3		
08	CURVA PVC PB DN 50 90° (descarga)	PÇ	2		
09	TOCO DE TUBO DN 150 PARA ABRIGO DN 150-1,0m	PÇ	3		
10	COTOVELO 45° PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	2		
11	TE PP/PEAD DE 63 COMPRESSÃO ou ELETROFUSÃO	PÇ	26		
12	TE PVC BBB JE DN 50	PÇ	1		
13	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50	PÇ	2		

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, instalação, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O pagamento será efetuado somente após a aprovação dos serviços pela SANEPAR, conforme especifica a Carta de Aprovação de Projeto Hidráulico nº. 522/2020 do dia 09 de junho de 2020. Após isso este será efetuado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica (ART de execução);
- b) matrícula da obra CNO – Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Receita Federal;

3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

PREGÃO Nº 27/2020 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV

PREGÃO Nº 27/2020 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 27/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.
Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de entrega do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

PREGÃO Nº 27/2020 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

PREGÃO Nº 27/2020 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO VII

PREGÃO N° 27/2020 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2020

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 27/2020 - TIPO PRESENCIAL

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 27/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX
CONTRATO Nº /2020
PREGÃO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 62/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº./2020, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
------	------	-----	-----------	-------	-------	-------

TOTAL GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. 27/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida por este município. Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no termo de referência do edital, memorial descritivo planilha de serviços e CA 522/2020 (todos os documentos em anexo ao edital).

Parágrafo Primeiro: Este prazo de execução não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada, conforme o edital.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais a serem utilizados na implantação da rede de distribuição de água deverão atender as especificações técnicas, marcas homologadas pela SANEPAR e orientação da fiscalização da SANEPAR.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais deverão estar de acordo com as descrições técnicas do edital, podendo ser verificada alguma irregularidade na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: A liberação da obra será concedida somente, após a vistoria e aprovação da SANEPAR, onde será necessário a comprovação da execução, conclusão e adoção de materiais de acordo com os projetos apresentados a SANEPAR.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (Valor por extenso), aqui por diante denominado “Valor contratual”.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a entrega correta do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica (ART de execução);
- matrícula da obra CNO – Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os objetos desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.
- Apresentar para a SANEPAR com 10 dias de antecedência ao início da execução dos serviços a “Carta Solicitação de Fiscalização”.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



g) As escavações do terreno será por conta do Município, o qual utilizará sua frota de máquinas para a realização do referido serviço.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com o Termo de Referência do edital, memorial descrito, CA 522/2020 e da proposta da contratada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.
- i) são de responsabilidade da contratada os materiais que serão utilizados na obra, devendo esses serem homologados e inspecionados pela SANEPAR.
- j) em casos de danos às tubulações ou desperdícios de água causados por ruptura de rede, os custos correrão por conta da contratada.
- k) os materiais utilizados na implantação deverão atender as especificações técnicas, marcas homologadas pela SANEPAR e orientações da Fiscalização da SANEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRATICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2319	0802	15	451	16	1	6	501	449051020400
--	------	------	----	-----	----	---	---	-----	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 27/2020;
Processo Licitatório nº. 62/2020; Consulta do
Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável.
Conclusões.

I - Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 27/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, memorial descritivo e Termo de Referência deste Edital, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 8.4.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Conforme exigência do art. 1º, §2º do Decreto Municipal Nº 45, de 5 de Agosto de 2020, sempre há a conveniência da adoção pelo Pregão Presencial, em prevalência do Eletrônico, desde que devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Sobre a obrigatoriedade desta consulta, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III - Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



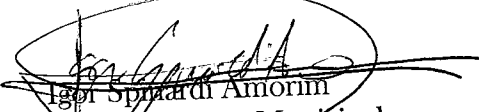
a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de julho de 2020.


Igor Spinaardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

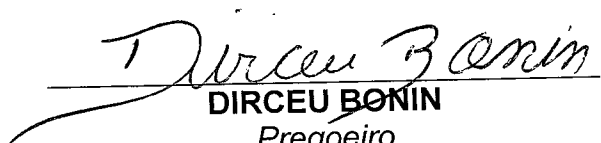


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor preço - Unitário** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado à: **Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR**, memorial descritivo e termo de referência do edital. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de pedidos de esclarecimentos sobre o edital estes deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de julho de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço-Unitário na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para a execução de implantação de rede de distribuição de água, no loteamento Jardim Floresta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme carta de aprovação de projeto hidráulico, emitido pela SANEPAR, memorial descritivo e termo de referência do edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de pedidos de esclarecimentos sobre o edital estes deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de julho de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DIREU BONIN - Pregoeiro

Código 0146

